



**PARECER ÚNICO 223/2008**

**PROTOCOLO N° 699652 / 2008**

<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>
Licenciamento Ambiental N°. 00030/2003/008/2008
Portarias de Outorga N°. 220/2004; 221/2004; 222/2004; 223/2004
APEF: Autorização Especial NC001/04; APEF N°. 4112

**Referência: Licença de Operação (Etapa III)**

Empreendimento: Empreendimento Imobiliário Vale dos Cristais	
CNPJ: 15.102.288/0001-82	Município: Nova Lima

Unidade de Conservação: Apa Sul	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub- Bacia: Rio das Velhas

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.	5
Condicionantes: SIM		Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Daniel Pereira de Sá	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Fabrícia Ferreira e Sá	Registro de classe

Auto de Infração N°. 1476/2005 e N° 01343/2007

Auto de Fiscalização N°. 000044/2008 e N°. 000035/2008 | DATA: 14/07/08 e 24/09/08

**Data: 17/10/2008**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Andréa Brandão Andrade	1149341-8	
Patrícia Rodrigues de Paula	1205991-1	
Janaína de Oliveira Lima	1152251-3	
Lúcio Paulo Bernardes Camelo	1196841-9	
Mariana Barcelos Costa	1196870-8	
Ronaldo Carlos Ribeiro	1147163-8	
Rúbia Cecília Augusta Francisco	1148550-5	
Kelly Cristina Silva	613680-8	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

**SUPRAM - CM**

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Savassi  
Belo Horizonte - MG CEP 30330-000

DATA: 16/10/2008  
Página: 1/23



## INTRODUÇÃO

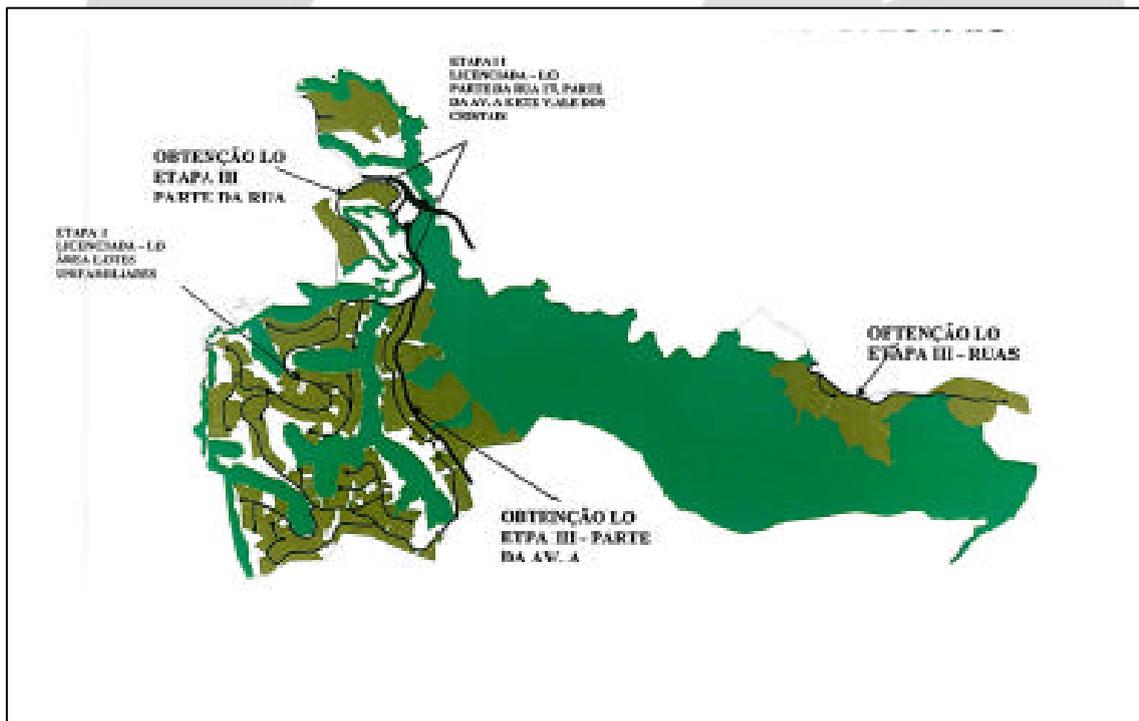
O presente Parecer Único refere-se à solicitação de Licença de Operação - LO formalizada em 12/05/2008 pela Construtora Norberto Odebrecht S/A para a **etapa III** do empreendimento Vale dos Cristais. Trata-se de loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residencial, classe 5, de acordo com a DN COPAM 74/2004.

O Empreendimento Imobiliário Vale dos Cristais se localiza no Km 12,5 da Rodovia MG-030, em zona urbana do Município de Nova Lima e está inserido na micro-bacia do Ribeirão dos Cristais, afluente do Rio das Velhas. De acordo com o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI, a área está localizada dentro da APA Sul e no entorno do Parque Municipal das Mangabeiras, Parque Estadual do Rola Moça e Estação Ecológica de Fechos.

O empreendimento imobiliário “Vale dos Cristais” possui área total equivalente a 594,7 hectares dos quais 7,2 são referentes à ampliação - e já está totalmente implantado e com algumas áreas em fase de operação, tendo sido devidamente licenciadas junto ao COPAM. Foi concedida a licença prévia para todo o empreendimento – Certificado N°. 144/2003. A instalação do empreendimento foi dividida em duas etapas: Certificado N°. 104/2004 e Certificado N°. 140/2006, sendo este último referente à ampliação. A operação do empreendimento foi dividida em quatro etapas, sendo uma delas referente à ampliação. Das outras três etapas (correspondentes à área de 587,5 ha), duas já possuem a licença de operação - Certificado N°. 481/2006, referente à Etapa I e Certificado N°. 363/2007, referente à Etapa II. Quanto à etapa III, oriunda do licenciamento global desta área, conforme informado em documentação apresentada *“após a obtenção da Licença de operação para a etapa III, a área de 587,5 ha, objeto da Licença Prévia e de Instalação, terá seu processo de Licenciamento Ambiental concluído junto a Supram – CM.”*



As obras de infra-estrutura da Etapa III (caracterizada pela parte final da Av. A e da Rua 17 e pelas ruas 18 e 19) atendem aos seguintes lotes/áreas: lotes 01 – quadra 01 (Office park) lote 01-quadra 3 (multifamiliar), lote 01-quadra 04 (área lazer); lote 01-quadra 07 (multifamiliar); lote 01-quadra 08 (multifamiliar); lote 01-quadra 54 (multifamiliar); lote 01-quadra 55 (multifamiliar); lote 01 e 02-quadra 56 (multifamiliar e serviços/comércio); lote 01-quadra 57 (multifamiliar); lote 01-quadra 58 (multifamiliar); lote 01-quadra 59 (multifamiliar) e lote 01-quadra 60 (multifamiliar) e áreas institucionais. Segundo informado no FCEI a área média dos lotes é de 58.185,00 m<sup>2</sup> e o número de lotes é 13. A densidade populacional bruta é de 17,74 hab/ha conforme consta no Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental- FOBI.



Em 14/07/2008 e em 24/09/2008 foram realizadas vistorias pela equipe técnica da Supram Central na área objeto deste processo de licenciamento, com o objetivo de subsidiar a análise do processo, tendo sido lavrados os Autos de Fiscalização números 000044/2008 e 000035/2008.



## 1. DISCUSSÃO

Dentre outras documentações, consta no processo de Licença de Operação da etapa III o Termo de Verificação de Execução das Obras exigidas pela legislação pertinente ao assunto, emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Lima para o loteamento Vale dos Cristais e datado de 21/08/2006, além do relatório síntese das ações do Plano de Controle Ambiental- PCA e atendimento às condicionantes exigidas na Licença de Operação da Etapa II.

Foram desenvolvidos os seguintes programas ambientais na área da etapa III do empreendimento:

### **a) Programa de Controle e Recuperação de Pontos Erosivos**

Segundo documentos apresentados, os pontos identificados na área da LO etapa III foram recuperados através de movimentação de terra para abertura de vias ou através de recuperação por processo natural, tendo sido necessárias pequenas adequações e simplificação do projeto executivo proposto pelo programa do PCA para os pontos erosivos restantes. Foi protocolado em 12/06/2008 o relatório final do Programa de Controle e Recuperação de Pontos Erosivos.

### **b) Programa de Recuperação das Áreas Degradadas**

Segundo relatório enviado pelo empreendedor, os taludes de corte e aterro provenientes da abertura das vias (restante da Avenida A e da Rua 17,18 e 19) e áreas que sofreram intervenções foram reabilitados. O sistema de hidrossemeadura com manta vegetal foi substituído por aplicação do coquetel de sementes com acetamulch, visando a proteção ambiental da área e a mitigação de danos que poderiam ser causados pelo carreamento de sedimentos para o curso d'água uma vez que, segundo informações prestadas pelo empreendedor, os trabalhos de recuperação tiveram início próximo a época chuvosa.

Em vistoria realizada em 24/09/2008 foi observado que alguns taludes de aterro das ruas 18 e 19 sofreram intervenções com sacarias nos ravinamentos existentes,



objetivando inibir o aumento destes, bem como promover a dissipação da energia do escoamento pluvial.

### **c) Programa de Controle do Canteiro de Obras**

O programa inicial de controle de canteiro de obras, aprovado na fase anterior de licenciamento ambiental do empreendimento, foi reformulado tendo em vista que algumas estruturas, como a oficina mecânica, borracharia e lava jato não foram instaladas. Portanto, em um primeiro momento, o empreendedor instalou um sistema de tratamento de efluente compostos principalmente por carga orgânica, uma vez que não havia a geração de efluentes oleosos ou com outras características distintas. Em um segundo momento, quando da percepção de sub-dimensionamento do sistema de tratamento de efluente sanitário implantado, o empreendedor passou a armazenar a efluente sanitário gerado em um reservatório selado e a destiná-lo à ETE de Ouro Branco. Este efluente, atualmente, é lançado na ETE Vale dos Cristais, que foi licenciada em conjunto com o empreendimento denominado Vale dos Cristais Etapa I.

Os resíduos de construção civil são destinados para o Serviço de Limpeza Urbana de Belo Horizonte e passam por triagem. Nesta triagem, os materiais recicláveis são aproveitados na própria SLU e os não recicláveis são encaminhados para aterro de inertes.

Segundo informado pelo empreendedor, os resíduos ambulatoriais são destinados para o aterro controlado de Nova Lima. Tais resíduos são classificados como resíduos perigosos (Resíduos de Serviço de Saúde) e por tanto não devem ser dispostos em aterros controlados. A adequação da disposição dos resíduos de serviço de saúde visando os canteiros de obra necessários para a construção das edificações multifamiliares é objeto de condicionante no Anexo I deste parecer único. Informa-se também que o empreendedor deverá informar a SUPRAM CM quando da desmobilização dos canteiros de obra e conseqüente desativação dos



ambulatórios médicos, visando interromper a condicionante que trata dessa questão.

Os resíduos sólidos oriundos das atividades de escritório são destinados para a ASCAP, que promovem a reciclagem dos mesmos.

#### **d) Programa de Controle de Poeira**

Foi realizado o monitoramento da poeira durante as obras de infra-estrutura, conforme o PCA, tendo sido utilizados caminhões-pipa durante as obras.

A coleta de água para abastecimento dos caminhões pipa foi realizado no córrego da Mutuca em ponto de captação outorgado pelo IGAM, segundo Portaria N°. 221/2004.

#### **e) Programa de Controle de Ruído**

Este Programa não foi executado pois, conforme informado pelo empreendedor, não havia pontos de medição na área em questão.

#### **f) Programa de Coleta Seletiva**

Foi implantada a coleta seletiva desde o início das obras, considerando os resíduos sólidos produzidos no canteiro de obras.

A coleta do lixo orgânico é realizada pela Consita e o lixo reciclável é enviado para a Associação de Catadores de Nova Lima (ASCAP).

#### **g) Programa Limnológico**

Foi enviado relatório à FEAM em 05/07/2006 Protocolo N°. F067668/2006, que foi analisado na fase da LO etapa I e etapa II.

Em 12/06/2008 Protocolo N°. R066975/2008, foi apresentado relatório final do Monitoramento Limnológico e da Qualidade das Águas. Os dados desse relatório foram coletados em nove pontos distintos e agrupados em quatro Unidades Amostrais (UAs) referentes a quatro sistemas limnológicos distintos. A UA1 representa a contribuição do Córrego da Mutuca para a qualidade do Ribeirão dos



Cristais, a UA2 corresponde ao Córrego do Moinho, a UA3 representa o Ribeirão dos Cristais e a UA4 corresponde ao tributário do Ribeirão dos Cristais. Foram executadas três campanhas de campo: uma no início das chuvas (out/06), uma no período de intensa pluviosidade (jan/07) e uma no período de estiagem (jul/07).'

A maioria dos parâmetros físico-químicos indicaram as águas estudadas como sendo de classe 2.

Na UA1 a quantidade de ortofosfato registrada foi insignificante. Apesar de ter sido detectada uma fonte de sólidos, todos os pontos apresentaram boa oxigenação. O pH neutro e alta condutividade elétrica. Em relação aos parâmetros bacteriológicos foi detectada uma alta contaminação com estreptococos fecais, sendo que em um dos pontos a taxa de coliformes fecais foi três vezes maior que a estabelecida pela legislação. A quantidade, densidade e riqueza de fitoplâncton foram maiores na estação seca. A diversidade de taxa da classe insecta, como representantes do bento, apontou uma boa qualidade de água. Ressalta-se que esse ponto está sob influência de outros empreendimentos localizados à montante.

Para a UA2 foi encontrada uma grande carga de matéria orgânica originada na bacia de drenagem e lançada pelos efluentes (proveniente do Vale do Sereno, Seis Pistas, entre outros), o que evidencia o mau uso do solo na bacia. O pH se encontra em torno de 8. A DBO e DQO são altos enquanto o OD é baixo. A condutividade elétrica se mostrou elevada e a taxa de ferro solúvel também, principalmente na estação seca. Bastante contaminado por coliformes, sempre acima do limite de 1000org/100mL. O fitoplâncton se apresentou pobre. Em relação ao zooplâncton, dominância de alguns grupos tolerantes à poluição. O Córrego do Moinho se encontra em área de ocupação antrópica mais intensa.

Na UA3 houve baixa variação sazonal nos índices físico-químicos. A análise bacteriológica de um dos pontos sugere lançamento de esgoto doméstico. Para o fitoplâncton houve favorecimento de poucas espécies em relação à maioria. Em relação aos bentos, os pontos dessa unidade amostral divergiram. Em um ponto



encontrou-se ausência ou presença de apenas uma espécie, enquanto outro ponto apresentou diversidade significativa.

Na UA4 que se encontrava próxima à nascente observou-se acidez um pouco maior em relação aos outros sistemas, devido ao ácido húmico, produto da decomposição da serrapilheira. Foi verificado baixa condutividade elétrica e baixas quantidades de coliformes fecais, sendo ausente a contribuição antrópica, dentro do padrão definido para a classe 2. O fitoplâncton pouco relevante, com destaque para o gênero *Gomphonema sp*. Riqueza e abundância de bentos não significativos, principalmente no período chuvoso.

As UAs 1,3 e 4 foram classificadas como de boa qualidade, enquanto a UA2 de qualidade média.

Quanto aos índices ecológicos, foram calculados índices de diversidade de Shannon-Wiener e Índice de Qualidade de Água (IQA) para cada ponto das unidades amostrais. Os pontos da UA1 apresentaram altos índices de qualidade de água. Particularmente, os pontos 4 e 5 apresentaram os piores índices.

Em relação à sazonalidade, o início das chuvas (out/06) apresentou uma maior pontuação para a qualidade da água. Vale ressaltar que o que foi considerado início das chuvas corresponde à coletas mais remotas. As outras amostras foram obtidas posteriormente, ou seja, com o decorrer das obras. Como um todo, principalmente os resultados do período chuvoso apresentaram evidências do mau uso do solo da Bacia Hidrográfica do Ribeirão dos Cristais.

#### **h) Programa de Desmate**

Conforme informado pelo empreendedor, este programa seguiu o previsto no PCA, conforme relatório enviado à FEAM, sendo analisado durante o licenciamento da etapa I.



#### **i) Programa de Resgate da Flora**

Conforme informado pelo empreendedor, este programa seguiu o previsto no PCA, tendo o relatório final do programa sido enviado para a FEAM, IBAMA e também para a AFLOBIO, em atendimento a termo de compromisso firmado entre empreendedor e IEF. Os resultados do programa também foram divulgados dentro do projeto de educação ambiental do empreendimento.

#### **j) Programa de Arborização e Reflorestamento**

Segundo relatório enviado pelo empreendedor, a arborização foi realizada conforme proposta do PCA e segundo projeto paisagístico enviado para a Feam. As mudas da arborização viária foram plantadas nas calçadas, com exceção dos trechos onde se localizam os sistemas estruturais, devido a possibilidade de comprometimento de sua estruturas devido ao desenvolvimento do sistema radicular das mudas. A implantação da arborização foi constatada durante a vistoria realizada em 14/07/2008. Foi protocolado em 13/10/2008 o relatório final do Acompanhamento do Programa de Reflorestamento.

#### **k) Programa de Vigilância e Proteção das Áreas Verdes**

Segundo relatório enviado pelo empreendedor, foi informado que este programa foi executado conforme já previsto no PCA. Foi implantado sistema de ronda para vigilância das áreas verdes dentro da área do empreendimento como medida preventiva. Foram feitos também cercamentos, monitoramentos, aceiros e brigada de incêndio.

#### **l) Programa de Monitoramento da Fauna**

Foram enviados relatórios do Programa de Monitoramento da Anurofauna para FEAM Protocolo N°. 069163/2004, N°. F082212/2005 e N°. F051490/2007. Foram enviados relatórios do Programa de Monitoramento de Guigó para a FEAM Protocolo N°. 010443/2005, N°. F201420/2006, N°. 396654/2007 e N°. R065590/2007.



Em relação aos programas relacionados com a fauna local pode-se dizer que já haviam sido concluídos os monitoramentos de anurofauna e Guigó e respectivos relatórios analisados no processo de LO etapa I e etapa II.

Foram enviados relatórios do Programa de Monitoramento da Mastofauna para FEAM Protocolo N°. 149515/2004, F201420/2006 e F051490/2007.

O monitoramento da mastofauna foi dividido em três etapas: uma antes do início das obras (com três campanhas), outra durante (com quatro campanhas) e a última após as obras (com duas campanhas). As campanhas de campo tiveram os objetivos de detectar pegadas ou qualquer outro indício da presença dos mamíferos e montar armadilhas fotográficas. As armadilhas consistem em um sensor de movimento que aciona o dispositivo de fotografia.

Os resultados do monitoramento mostram uma intensificação de atividade de mamíferos nos remanescentes de mata. Isso se deve principalmente à perda de habitat causado pelas obras, o que fez com que animais provenientes de outras áreas se refugassem nessas matas. É preocupante a capacidade suporte desses fragmentos, já que mamíferos de médio e grande porte exigem uma grande quantidade de recursos e área de vida.

#### **m) Programa de Resgate Arqueológico**

O programa foi realizado segundo o PCA, conforme relatório enviado para a FEAM protocolo N°. 069245/2004. O relatório foi analisado para concessão da LO etapa I e da etapa II.

#### **n) Programa de Educação Patrimonial e Educação Ambiental**

Programa de Foram realizadas ações de educação patrimonial e ambiental com os trabalhadores das obras de implantação do Empreendimento Imobiliário Vale dos Cristais. Consta no relatório apresentado que os trabalhos realizados foram devidamente documentados e enviados à FEAM. Foram apresentados os



protocolos da documentação entregue, que são: Versão revisada do Programa de Educação Ambiental (F001068/2008), bonecas do folder e das placas da obra (R010793/2005) e Relatório das Ações de Educação Ambiental e Patrimonial (R065587/2007).

**o) Programa de Melhoria das Condições de Tráfego**

Com a finalização do trecho da avenida A, mais linhas de ônibus acessam a área facilitando a vida dos trabalhadores. O acesso ao empreendimento assim como o trevo estão com suas obras prontas facilitando o tráfego na região. A sinalização viária também já está instalada conforme padrão DNIT.

**p) Programa Empreendedor- Comunidade**

Consta no relatório apresentado que as ações entre comunidade-empreendedor foram realizadas de forma intensa durante o período de agosto de 2004 a junho de 2006, tendo sido analisadas e aprovadas pela FEAM/COPAM quando do licenciamento das etapas I e II. O programa tem sua continuidade junto à comunidade através da divulgação de ações ambientais em veículos de comunicação, tais como jornais informativos e site Vale dos Cristais.

**q) Programa de Gerência Ambiental**

Consta no relatório apresentado que este programa foi desenvolvido segundo o PCA com o objetivo de implementação de programas, projetos e/ou ações ambientais necessárias e licenciadas junto aos órgãos ambientais durante a implantação do empreendimento.

**2. RESERVA LEGAL**

O empreendimento em questão não possui reserva legal por estar localizado em área urbana.



### **3. RPPN VALE DOS CRISTAIS**

A Reserva de Patrimônio Particular Natural do Vale dos Cristais, cuja área total é de 248 hectares, foi averbada em caráter de perpetuidade no Cartório de Imóveis de Nova Lima em 7/12/2005 após reconhecimento do IEF através da Portaria do IEF N°. 153/2005. Foi informado que, embora o prazo para a apresentação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação seja de cinco anos a partir de sua data de criação, o Plano da RPPN Vale dos Cristais está em fase final elaboração. No entanto, até a conclusão deste parecer não foi entregue, não sendo alvo deste parecer.

O empreendedor abriu processo junto ao IBAMA para reconhecimento da RPPN do Vale dos Cristais como área potencial para soltura de animais silvestres. Segundo informado pelo empreendedor, a propriedade foi considerada de significativa relevância dentro do contexto de conservação e preservação da fauna silvestre do bioma Mata Atlântica, tendo recebido o cadastro de Área de Soltura de Animais Silvestres N°.012/04.

### **4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Conforme documentação anexada ao processo, em 2004 o empreendedor obteve a Autorização Especial N°. 001/04- ERCS emitida pelo IEF, que concedeu autorização para supressão de vegetação em ambiente florestal localizado em área de preservação permanente em 1,65 hectares, além de 75,59 hectares de área de preservação permanente em ambiente campestre e em 2006 obteve a APEF N°. 4112, que concedeu autorização para corte raso com destoca de 78,83 hectares da tipologia cerrado para implantação do empreendimento.

### **5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Segundo o FCEI preenchido, existem quatro portarias de outorga já publicadas: 220/2004; 221/2004; 222/2004 e 223/2004. Estas outorgas se referem a captação



em corpo d'água, travessia rodo-ferroviária (urbanização), barramento em curso d'água sem captação (controle de cheias) e disposição de rejeitos. Todas as outorgas têm validade até 28/01/2009, exceto a Portaria N°. 223/2004 com vencimento em 10/12/2008.

## **6. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES**

Este item se refere à análise do cumprimento das condicionantes da LO etapa II concedida em 14/12/2007 para obras de infra-estrutura (parte da av. A e parte da rua 17) que irão atender aos lotes 01 e 02 - quadra 02 (colégio e serviços), lote 01 - quadra 05 (multifamiliar), lote 01 - quadra 06 (multifamiliar) e a estação de tratamento de esgoto do vale dos cristais. Tais condicionantes estão descritas no Parecer Único N°. 123/2007- pág. 201 do processo COPAM 000030/2003/006/2007:

- 1) Apresentar mensalmente os resultados das análises físico-químicas realizadas durante a fase de testes, bem como da fase de monitoramento, juntamente com laudo técnico e ART dos responsáveis pelos mesmos.***

Foram apresentados, tempestivamente, relatórios mensais desde janeiro de 2008, referente aos resultados das análises físico-químicas do efluente bruto e efluente tratado da ETE Vale dos Cristais. Entende-se portanto que esta condicionante foi atendida.

Ainda sobre a esta condicionante, o empreendedor solicita a alteração dos prazos de entrega dos relatórios de monitoramento, passando de entregas mensais para entregas trimestrais. A SUPRAM CM entende que esta alteração não implica em prejuízo ao monitoramento, podendo ser apresentado até semestralmente, uma vez que as análises continuarão mensais e que caso seja constatado pelo empreendedor que os padrões de lançamento não estejam em acordo com a



legislação ambiental vigente, o mesmo deverá tomar medidas visando a remediação e adequação deste quadro. Desta forma, sugere-se a alteração deste prazo, conforme programa de automonitoramento apresentado no Anexo II deste parecer.

**2) Apresentar termo de compromisso ou documento equivalente, firmado entre a Odebrecht, a Prefeitura Municipal de Nova Lima e a COPASA, quanto ao fato da ETE Vale do Sereno receber posteriormente os efluentes advindos das etapas citadas no parecer.**

Em 14/01/2008 (protocolo R004417/2008) foi apresentado, tempestivamente, Relatório de Atendimento às Condicionantes do Processo de Licença de Operação da etapa II a serem atendidas no prazo máximo de 1 mês, tendo sido apresentado ofício N°. 003/08 da Prefeitura Municipal de Nova Lima (datado de 11/01/2008) onde consta: *“a Prefeitura de Nova Lima, que está empreendendo a ETE Vale do Sereno ...ratifica que a mesma irá receber futuramente, quando estiver concluída, o efluente sanitário e o lodo proveniente deste empreendimento. Até o presente momento não há compromisso firmado entre esta prefeitura e a COPASA para operar a ETE Vale do Sereno”*. Desta forma, entende-se que a condicionante foi cumprida.

**3) Apresentar comprovação expressa pela COPASA, de que a ETE Vale do Sereno irá receber os efluentes a serem produzidos pelo empreendimento Vale dos Cristais.**

Em 14/01/2008 (protocolo R004417/2008) foi apresentado, tempestivamente, Relatório de Atendimento às Condicionantes do Processo de Licença de Operação da etapa II a serem atendidas no prazo máximo de 1 mês. Quanto ao item 3 foi informado : *“O empreendedor da ETE Vale do Sereno, a Prefeitura Municipal de Nova Lima, concordou em receber os efluentes a serem produzidos pelo*



*empreendimento Vale dos Cristais, conforme ofício N°. 003/2008 , uma vez que a COPASA não poderá manifestar-se, haja visto que a mesma não é a concessionária local até o momento". Entende-se, portanto, que esta condicionante foi cumprida tempestivamente.*

**4) Apresentar aprovação da concessionária local quanto ao projeto modificado da ETE Vale dos Cristais.**

Em 14/01/2008 (protocolo R004417/2008) foi apresentado, tempestivamente, Relatório de Atendimento às Condicionantes do Processo de Licença de Operação da etapa II a serem atendidas no prazo máximo de 1 mês. Quanto a este item foi informado: "... Pelo fato de não haver uma concessionária local até o presente momento, entendemos que o poder concedente, no caso a Prefeitura Municipal de Nova Lima, concordou, através do ofício N°. 003/08, com a modificação do projeto da ETE Vale dos Cristais." Entende-se que esta condicionante foi cumprida.

**5) Apresentar a aprovação definitiva do projeto referente ao complexo viário da BR 356 e da MG 030, junto ao DNIT.**

Em 13/02/2008 (protocolo R015768/2008) foi informado pela Construtora Norberto Odebrecht que a aprovação do projeto, referente ao complexo viário da BR 356 e da MG-030, continua em análise junto ao DNIT, sendo solicitado a prorrogação em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para encaminhamento da aprovação definitiva do projeto executivo do complexo viário em questão.

Em 25/08/2008 protocolo R106764/2008, foi solicitado a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento da condicionante, tendo em vista que o DNIT não se pronunciou até o momento, tratando-se de uma ação que independe da vontade e gestão da empresa. Portanto, uma vez que o cumprimento desta condicionante extrapola as ações possíveis pela empresa, sugere-se que seja prorrogado o prazo para o atendimento desta condicionante



em encontro ao solicitado pelo empreendedor, ressaltando ainda que, no caso da não aprovação por parte do DNIT das intervenções no complexo viário, o empreendedor deverá tomar medidas técnicas suficientes para equalizar a situação tendo em vista que este fato caracterizará um quadro de não cumprimento de condicionante de licenciamento ambiental. Em função do exposto, apresenta-se condicionante sugerindo nova redação para esta condicionante.

**6) Apresentar o projeto de recuperação da área onde foi implantada a ETE, proposto para ser executado após sua desativação.**

Em 14/01/2008 (protocolo R004417/2008) foi apresentado, tempestivamente, projeto referente à reabilitação da área ocupada pela ETE, contemplando ações de reabilitação como: retirada dos equipamentos, limpeza da área, preparo do terreno (descompactação), correção e fertilização do solo, revetação, combate às formigas, cercamento da área e monitoramento. Entende-se portanto que esta condicionante foi cumprida.

**7) Foi observada a disposição de resíduos sólidos de forma inadequada em frente ao Colégio Santo Agostinho. Este material deverá ser retirado pela empresa num prazo de 10 dias.**

Em 30/11/2007 (protocolo R116773/2007) foi apresentado, tempestivamente, ofício da Construtora Norberto Odebrecht, apresentando o relatório fotográfico referente à limpeza de resíduos sólidos depositados na área limite ao Colégio Santo Agostinho (trecho da rua 17). Portanto, entende-se a condicionante foi cumprida.

**8) A empresa deverá realizar a limpeza da boca-de-lobo da avenida A num prazo de 10 dias, com envio de relatório fotográfico à SUPRAMCM.**



Em 30/11/2007 (protocolo R116773/2007) foi apresentado, tempestivamente, ofício da Construtora Norberto Odebrecht, apresentando o relatório fotográfico referente à limpeza da boca- de- lobo localizado Av. A. Condicionante cumprida.

**9) Foi observado processo erosivo junto à bacia de retenção no limite da quadra 6 que deverá ser recuperado num prazo de 30 dias.**

Em 20/12/2007 (protocolo R125126/2007) foi apresentado, tempestivamente, ofício da Construtora Norberto Odebrecht onde consta o relatório fotográfico, referente às medidas para a recuperação da erosão existente junto à bacia de retenção, localizada no limite da quadra 6. Condicionante cumprida.

**10) Deverá ser elaborado projeto de estabilização do talude junto ao Córrego Mutuca num prazo de 30 dias.**

Em 20/12/2007 (protocolo R125126/2007) foi apresentado o projeto de recuperação do talude localizado às margens do córrego da Mutuca. Em 17/09/2008 (protocolo R118614/2008) foi apresentado relatório fotográfico de reabilitação do talude localizado às margens do córrego da Mutuca. Entende-se que esta condicionante foi cumprida.

**11) Revegetação do talude próximo à ETE onde há presença de erosão em sulcos em 45 dias.**

Em 20/12/2007 (protocolo R125126/2007) foi apresentado, tempestivamente, relatório fotográfico referente à revegetação do talude próximo a ETE, onde havia presença de erosões em sulcos. Esta condicionante foi cumprida.

**12) Foi observada a presença de óleo na área onde está sendo captada água para abastecimento dos caminhões-pipa devendo ser apresentadas medidas para solucionar o problema com envio da proposta à SUPRAMCM, executando-as de imediato conforme acordado enviando num prazo de 45 dias.**



Em 20/12/2007 (protocolo R125126/2007) foi apresentado, tempestivamente, ofício da Construtora Norberto Odebrecht onde consta o relatório fotográfico, referente à solução para o controle de separação de água e óleo implantado para a área de captação de água para abastecimento dos caminhões-pipa. Entende-se que esta condicionante foi cumprida.

**13) Algumas mudas da Avenida A parecem estar mortas. Verificar a necessidade de replantio das mesmas.**

Em 14/01/2008 (protocolo R004417/2008) foi apresentado, tempestivamente, Relatório de Atendimento às Condicionantes do Processo de Licença de Operação da etapa II, tendo sido apresentado ofício da Construtora Norberto Odebrecht, apresentando o relatório fotográfico referente à Avaliação das mudas plantadas no trecho da Avenida A. Entende-se portanto que esta condicionante foi cumprida.

**Quadro I**

**Resumo das Condicionantes (LI)**

CONDICIONANTES	STATUS
<b>Prazo de 1 mês</b>	
1) Apresentar mensalmente os resultados das análises físico-químicas realizadas durante a fase de testes, bem como da fase de monitoramento, juntamente com laudo técnico e ART dos responsáveis	Cumprida
2) Apresentar termo de compromisso ou documento equivalente, firmado entre a Odebrecht, a Prefeitura Municipal de Nova Lima e a COPASA, quanto ao fato da ETE Vale do Sereno receber posteriormente os efluentes advindos das etapas citadas no parecer.	Cumprida



<b>CONDICIONANTES</b>	<b>STATUS</b>
3) Apresentar comprovação expressa pela COPASA, de que a ETE Vale do Sereno irá receber os efluentes a serem produzidos pelo empreendimento Vale dos Cristais.	Cumprida
4) Apresentar aprovação da concessionária local quanto ao projeto modificado da ETE Vale dos Cristais.	Cumprida
5) Apresentar o projeto de recuperação da área onde foi implantada a ETE, proposto para ser executado após sua desativação.	Cumprida
<b>Prazo de 2 meses</b>	
6) Apresentar a aprovação definitiva do projeto referente ao complexo viário da BR 356 e da MG 030, junto ao DNIT.	Objeto de nova condicionante
<b>Prazos especificados no Auto de Fiscalização Nº 682/2007</b>	
7) Foi observada a disposição de resíduos sólidos de forma inadequada em frente ao Colégio Santo Agostinho. Este material deverá ser retirado pela empresa num prazo de 10 dias.	Cumprida
8) A empresa deverá realizar a limpeza da boca-de-lobo da avenida A num prazo de 10 dias, com envio de relatório fotográfico à SUPRAMCM.	Cumprida
9) Foi observado processo erosivo junto à bacia de detenção no limite da quadra 6 que deverá ser recuperado num prazo de	Cumprida
10) Deverá ser elaborado projeto de estabilização do talude junto ao Córrego Mutuca num prazo de 30 dias.	Cumprida
11) Revegetação do talude próximo à ETE onde há presença de erosão em sulcos em 45 dias	Cumprida



CONDICIONANTES	STATUS
12) Foi observada a presença de óleo na área onde está sendo captada água para abastecimento dos caminhões-pipa devendo ser apresentadas medidas para solucionar o problema com envio da proposta à SUPRAMCM, executando-as de imediato conforme acordado enviando num prazo de 45 dias.	Cumprida
13) Algumas mudas da Avenida A parecem estar mortas. Verificar a necessidade de replantio das mesmas.	Cumprida

## **7. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de **Licença de Operação** para a etapa de ampliação do empreendimento imobiliário denominado Vale dos Cristais, localizado na cidade de Nova Lima.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação em concordância com a Deliberação Normativa N°. 74/04 e a Resolução Conama N°. 237/97.

Constam no Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM dois processos de auto de infração: o Processo COPAM 00030/2003/003/2005 se refere ao Auto de Infração N°. 1476/2005 lavrado em 06/05/2005, com fulcro no Art.19, item 1, §1º, do Decreto 43.127/02, este processo está em análise jurídica na Procuradoria da FEAM; o processo COPAM 00030/2003/007/2008 se refere ao Auto de Infração N°. 01343/2007 lavrado em 22/11/2007, com fulcro no art. 86, II, do Decreto N°. 44309/06, também se encontra em análise jurídica na SUPRAMCM.



A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença de operação, com prazo de validade de acordo com o cronograma de cumprimento das condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalte-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## **8. CONCLUSÃO**

Considerando que as condicionantes da LO etapa II e as medidas de controle ambiental apresentadas no PCA foram cumpridas de forma satisfatória, este Parecer Único sugere a URC Velhas a concessão da Licença de Operação etapa III ao empreendimento Imobiliário Vale dos Cristais, desde que cumpridas as condicionantes anexas



### ANEXO I

Processo COPAM N°.: 00030/2003/008/2008		Classe: 5
Empreendimento: Empreendimento Imobiliário Vale dos Cristais		
Atividade: Loteamento do Solo Urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.		
Endereço: Rodovia MG 030, Km 12,5		
Município: Nova Lima		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Destinar os resíduos de serviço de saúde, oriundos dos ambulatórios existentes e futuros, à empresas devidamente licenciadas para o tratamento e disposição de tal gênero de resíduo, considerando-se a sua periculosidade em consonância à NBR 10.004.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar <b>semestralmente</b> relatórios comprobatórios da destinação dos resíduos de serviço de saúde, quando gerados, contemplando empresa transportadora, empresa responsável pelo tratamento e/ou destinação, volumes de resíduos envolvidos e forma de tratamento / disposição. Quando houver finalização das atividades que impliquem em operação de ambulatório, o empreendedor deverá enviar comunicação informando o cessar da geração deste resíduo.	Durante a vigência da licença.
3	Cumprir programa de automonitoramento, conforme Anexo II deste parecer único.	Durante a vigência da licença de operação
4	Apresentar anuência do DNIT para as obras referentes ao complexo viário da BR 356 e MG 030	Prazo de 180 dias contados a partir da concessão da Licença de Operação.



## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

#### 1 - Efluentes Líquidos

Locais de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Sistemas de tratamento do esgoto sanitário (efluente bruto e tratado).	Sólidos totais, Nitrogênio Total, Fósforo, cloreto total, DQO, DBO <sub>5,20</sub> , óleo e graxa, ABS e pH.	Mensal

**Relatórios:** Enviar **semestralmente** à Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente (SUPRAM CM) os resultados das análises efetuadas, até o décimo dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, assinatura e anotação de responsabilidade técnica expedida pelo registro de classe do técnico responsável pelas análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**Observação:** Caso qualquer parâmetro monitorado apresentar resultado em desacordo com a legislação ambiental, o empreendedor deverá encaminhar à SUPRAM CM um laudo técnico indicando a causa da não conformidade e as ações adotadas para a solução do problema. Em caso de suspeita ou verificação de comprometimento ambiental resultante da operação inadequada de sistemas de tratamento de esgoto, poderão ser solicitados ao empreendedor o aumento da freqüência e a inclusão de outros parâmetros de monitoramento.